

JUCESP
21 03 16



JUCESP PROTOCOLO
0.238.295/16-3



1º ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

ENTRE

WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.,
na qualidade de Emissora
E

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
na qualidade de Agente Fiduciário

E, AINDA,

WTORRE S.A.;
WALTER TORRE JÚNIOR;
PAULO REMY GILLET NETO
SILVIA MARIA MOREIRA TORRE; E
VALÉRIA SOUSA MARQUES GILLET
na qualidade de Intervenientes Fiadores e outorgantes uxórias

23 DE FEVEREIRO DE 2016

JUCESP
21 03 18

1º ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures")

WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 1, Vila Gertrudes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.811.812/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.328.060, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia");

e, de outro lado

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade corretora, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.657.675/0001-86, na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures da presente emissão (os "Debenturistas"), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (o "Agente Fiduciário" ou "SLW");

E ainda, como Fiadores,

WALTER TORRE JÚNIOR, brasileiro, engenheiro, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.581.240 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.228.638-87, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 1, Vila Gertrudes ("Walter"); e

PAULO REMY GILLET NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.265.568-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.772.102-20, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 1, Vila Gertrudes ("Paulo");

JUCESP
21 03 16

WTORRE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 4, Vila Gertrudes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.022.301/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.328.272, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**WT S.A.**" e, em conjunto com Walter e Paulo, os "**Fiadores**");

E, na qualidade de outorgantes uxórias,

SILVIA MARIA MOREIRA TORRE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.538.218-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 036.879.058-45, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 1, Vila Gertrudes ("**Silvia**"); e

VALÉRIA SOUSA MARQUES GILLET, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.113.759-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 370.326.821-20, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A1, 15º andar, sala 4, Vila Gertrudes, ("**Valéria**").

vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da WTorre Engenharia e Construção S.A.. ("**1º Aditamento**").

CONSIDERANDO que a Emissora emitiu, em 14 de agosto de 2014, debêntures de sua 1ª emissão, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da WTorre Engenharia e Construção S.A.", (respectivamente, as "**Debêntures**" e a "**Escritura de Emissão**");

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**") realizada em 18 de fevereiro de 2016 aprovou as seguintes matérias:

18
3
w

JUCESP
21 03 16

- (i) prorrogar a data de pagamento da Remuneração, previstas na cláusula 5.9.5. da Escritura de Emissão do dia 18 de fevereiro de 2016 para o dia 14 de março de 2016, cujo pagamento contemplará a remuneração incidente desde 18 de agosto de 2015, inclusive, até 14 de março de 2016, exclusive, dispensados os Encargos Moratórios previstos na Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que essa autorização é limitada a parcela em questão, devendo a Companhia cumprir os prazos anteriormente acertados nas demais parcelas; e
- (ii) a celebração deste 1º Aditamento a Escritura de Emissão, para alteração da cláusula 5.9.5. da Escritura de Emissão.

CONSIDERANDO que em decorrência da alteração aprovada na AGD, descrita acima, as Partes resolvem firmar o presente 1º Aditamento da Escritura de Emissão, alterando a cláusula 5.9.5 da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 2 abaixo.

CLÁUSULA I DEFINIÇÕES

1.1. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste 1º Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, que é parte integrante, complementar e inseparável deste 1º Aditamento.

CLÁUSULA II ADITAMENTOS

2.1. As partes resolvem alterar a cláusula 5.9.5., da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.9.5. A Remuneração será devida semestralmente a partir da Data de Emissão, inclusive, nos dias 18 de agosto e 18 de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 18 de fevereiro de 2015 (cada data de pagamento de Remuneração, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto pela parcela prevista para 18 de fevereiro de 2016, que será paga em 14 de março 2016.”

CLÁUSULA III VALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais Cláusulas da Escritura de Emissão que não são expressamente alteradas por este 1º Aditamento permanecem válidas e vigentes com sua redação original.

JUCESP
21 03 16

CLÁUSULA IV REGISTRO

4.1. A Emissora deverá providenciar, às suas custas, o arquivamento deste 1º Aditamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em até 15 (quinze) dias úteis contados de sua assinatura, e enviar uma via do 1º Aditamento devidamente arquivado ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do arquivamento.

4.1.1. Ademais, em decorrência da constituição da Garantia Fidejussória outorgada pelos Fiadores, este 1º Aditamento deverá ser levado a registro no cartório de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo ser protocolado para registro no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de celebração deste 1º Aditamento. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário cópia do 1º Aditamento registrado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data dos respectivos registros.

CLÁUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este 1º Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

5.2. Este 1º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente 1º Aditamento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

W TORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

Nome:

Cargo:

DOCS - 1152619v1

Nome:

Cargo:

JUCESP
21 03 16

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.

Estevam Borali
Nome: **Estevam Borali**
Cargo: **Procurador**

Ana Eugênia J.S. Queiroz
Procuradora

FIADORES:

WT
Nome:
Cargo:

WTORRE S.A.

PR
Nome:
Cargo:

WT
WALTER TORRE JÚNIOR

PR
PAULO REMY GILLET NETO

ST
SILVIA MARIA MOREIRA TORRE

VG
VALÉRIA SOUSA MARQUES GILLET

Testemunhas:

Eder Lima
Nome: **Eder Lima**
RG: 44.937.712-X
CPF: 363.991.808-80

Karina Santos
Nome: **Karina Santos**
RG: 34.868.663-8
CPF: 370.011.878-36
W Torre S.A.

DOCS - 1152619v1

